

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2003.

Camara Municipal de Estreito - MA.

Projeto N.º 015 / 2003

Aprovado Reprovado

Votos 08 X 01

Em 12.12.2003

1.º Secretário

BENEDITO BARBOSA MOREIRA, prefeito municipal de ESTREITO - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, a competência constitucional do Município na cobrança do ISSQN;

CONSIDERANDO, ainda, as modificações introduzidas pela Lei Complementar 116/2003, que modificou o fato gerador na prestação de serviço, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam modificados os fatos geradores do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN, constantes do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, passando a vigorar os serviços constante da lista anexa a esta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 2º.- Aplicam-se ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, todos os dispositivos constantes da Lei Complementar 116/2003, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO- Estado do Maranhão, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2003.

Benedicto Barbosa Moreira
BENEDITO BARBOSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 116, DE JULHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Camara Municipal del Estreito-MA.
RECEBIDO
03/12/03